



Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019-1 para ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Mestrado Acadêmico e Aluno/a Especial

O Extrato do edital foi publicado no dia 10/08/2018, Edição 154, Seção 3, Página 68, do Diário Oficial da União e dia 14 e 15 de agosto de 2018, página 4, do “Jornal 10”, sediado na cidade de Uberlândia, MG.

APRESENTAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção para aluno regular e especial, para o PPGED, Curso de Mestrado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009, 02/2011, 05/2008 alterada pela Resolução 07/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R 13, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e Resolução 06/2017.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGED comissões examinadoras para os concursos de seleção de alunos/as regulares para o Curso de Mestrado em Educação e para aluno/a especial.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, *Campus Santa Mônica*.
- 1.4. Iniciado o período de inscrições, o PPGED disponibilizará no endereço eletrônico do Programa – <http://www.ppged.faced.ufu.br> - informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
- 1.5. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Processo Seletivo, Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal de Uberlândia (DIRPS) - <http://www.ingresso.ufu.br>
- 1.6. O/a candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de mestrado como requisito exigido para obtenção do título de Mestre/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa do orientador/a que lhe for designado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a.



1.7. É vedada ao/a candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

1.8. Todos os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.

1.9. O PPGED é localizado no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)
Campus Santa Mônica – Bloco G – Sala 156
Av. João Naves de Ávila 2121
CEP 38408-100 Uberlândia, MG, Brasil
Endereço eletrônico - <http://www.ppged.faced.ufu.br>
e-mail: processoseletivoppged@faced.ufu.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Nos termos do artigo 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, o número total de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2019, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado Acadêmico	31	13	6	50
Alunos Especiais				
Mestrado Acadêmico	16	6	3	25

2.2. A distribuição das vagas por linhas de pesquisa, para o **Mestrado em Educação**, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o **Mestrado em Educação**, estão listadas no **Anexo II** deste edital.

2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foi adotado, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.5. O acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas serão realizados por comissão permanente instituída no PPGED, conforme previsto no art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP.

2.6. Os/as candidatos/as que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições apreciadas, para efeito de homologação ou não, pela comissão permanente para



o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, como previsto nos artigos 10º e 11º da Resolução 06/2017 CONPEP.

- 2.7. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados, como previsto no artigo 12º Resolução 06/2017 CONPEP, os seguintes critérios:
- 2.7.1. Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação
 - 2.7.2. Histórico das autodeclarações do/a candidato/a interessado/a em outros certames;
 - 2.7.3. Estudo da árvore genealógica.
- 2.8. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado com ingresso por cotas, poderá ser convocado pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a autodeclaração, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGED.
- 2.9. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.10. Os/as candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.11. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.12. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação (artigo 5º Resolução 06/2017 CONPEP).
- 2.13. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.
- 2.14. No ato da inscrição o/a candidato deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos, pardos e indígenas; ou; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas para o curso de Mestrado Acadêmico destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) e Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados, e, só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br/>

4.2. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	03 e 04 de setembro de 2018	Até 23h59 minutos do dia 04/09/18	http://www.ingresso.ufu.br
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	10 de setembro de 2018	A partir das 18h00	http://www.ingresso.ufu.br
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido	Até 14/09/2017	Até 23h59 minutos do dia 04/09/18	Agência bancária
Inscrições	13 e 14/09/2018	Até as 23h59 minutos do dia 14 de setembro de 2018	http://www.ingresso.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	19/09/2018	A partir das 18h00	http://www.ingresso.ufu.br
Período de recurso	20 e 21/09/2018	Das 08h00 às 11h00 Das 14h00 às 17h00	DIRPS

4.3. Para a realização da inscrição o /a candidato/a deverá:

4.3.1. Preencher o formulário de inscrição *online* com todas as informações solicitadas, no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br/>

4.3.1.1. O formulário de inscrição online deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.



- 4.3.2. Indicar a modalidade de vaga para a qual está requerendo inscrição, confirmando a autodeclaração, quando couber;
- 4.3.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que constam no **Anexo II** deste Edital;
- 4.3.4. Enumerar, em ordem crescente de interesse, três temáticas que constam no **Anexo II** da Linha de Pesquisa na qual está requerendo inscrição, às quais o projeto de pesquisa se vinculará.
- 4.3.5. O/a candidato/a ou seu/a procurador/a deverá, obrigatoriamente, entregar, em envelope lacrado, na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, Universidade Federal de Uberlândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, Curso **Mestrado Acadêmico** e a Linha de Pesquisa, com a seguinte documentação:
 - 4.3.5.1. Cópia do documento de Identidade;
 - 4.3.5.2. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, não sendo aceito comprovante de “agendamento de pagamento”.
 - 4.3.5.3. Indicação de até três temáticas, conforme disposto neste edital, **anexo II**, às quais o projeto de pesquisa se vinculará.
 - 4.3.5.4. Formulário de autodeclaração, devidamente preenchido, conforme especificado no **anexo V** deste edital, no caso de candidato/a que se inscrever na modalidade de cotas.
- 4.3.6. O/a candidato/a poderá encaminhar a documentação pelo serviço de encomendas expressas. O envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição, 13 e 14 de setembro de 2018, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)
Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Mestrado Acadêmico em Educação
Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica
Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bloco G, Sala 156
CEP 38400-902 – Uberlândia/MG – Brasil

- 4.3.6.1. Não será aceito envelope com data de postagem anterior ao dia 13 ou posterior ao dia 14 de setembro.
- 4.3.6.2. O envelope postado/despachado pelo serviço de encomendas expressas deverá ser entregue ao PPGED no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.
- 4.3.6.3. A UFU/PPGED não se responsabiliza pela documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.



- 4.3.6.4. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 4.4. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/a candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.5. Não será admitida alteração da opção de Linha de Pesquisa e temática assinalada no requerimento de inscrição.
- 4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico.
- 4.7. Os formulários, referidos neste edital, constantes em seus anexos, estarão disponíveis no endereço eletrônico do PPGED – www.ppged.faced.ufu.br – e no endereço eletrônico da DIRPS – <https://www.ingresso.ufu.br>
- 4.8. O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.9. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.10. O/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, e conferir o resultado da homologação da inscrição.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O/a candidato/a com **necessidades especiais** poderá ser atendido/a em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.1.1. O/a candidato/a deverá preencher e encaminhar à UFU até o dia **23 de setembro de 2018**, Relatório Médico, datado, assinado e carimbado pelo/a médico/a e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>. Os Médicos que emitirem atestados/relatórios médicos falsos estão sujeitos ao previsto no **artigo 302 do Código Penal**.

5.1.1.1. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas.

5.1.1.2. Na ausência do relatório e do requerimento, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.



5.1.1.3. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo/a candidato/a ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - DIRETORIA DE PROCESSO SELETIVO - Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 111 - Av. João Naves de Ávila 2121 - CEP: 38408-100 – Uberlândia- Minas - Gerais – Brasil.

5.1.2. O/a candidato/a que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- 5.1.2.1. Prova com fonte e tamanho da letra adequada à necessidade do/a candidato/a;
 - 5.1.2.2. Auxílio leitor;
 - 5.1.2.3. Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
 - 5.1.2.4. Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo ou com deficiência auditiva.
 - 5.1.2.4.1. A DIRPS/UFU possibilitará para os/as Candidatos/as Surdos/as sua acessibilidade à prova escrita.
 - 5.1.2.4.2. A DIRPS/UFU possibilitará para os Candidatos/as cegos/as e/ou com baixa visão, suporte adequado para realização da prova, tais como (prova ampliada no formato PDF e/ou auxílio leitor/transcritor, conforme solicitação na ficha de inscrição, desde que os programas e/ou softwares sejam de disponibilidade gratuita).
 - 5.1.2.4.3. Será garantido aos/as candidatos/as, público da Educação Especial, os requisitos de acessibilidade e correção, conforme artigos 3º e 5º da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.436/02, Decreto 5.626/05; Recomendação Nº 001, de 15 de julho de 2010 da presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos; e, Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.
 - 5.1.2.4.4. Durante todo o processo a garantia de acessibilidade não incorrerá na quebra do anonimato dos candidatos.
 - 5.1.2.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.
 - 5.1.2.6. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.3. O/a candidato/a, pessoa travesti ou transexual, que desejar atendimento pelo nome social deverá entregar requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, (anexo VI), no setor de atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, **até o dia 23 de setembro de 2018**.
- 5.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (por meio do requerimento de solicitação



de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>), deverá encaminhar à DIRPS, cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **23 de setembro de 2018**. Além disso, deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.4.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.1.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora.

5.1.4.3. As solicitações de que trata os itens sobre atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

5.1.4.4. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do/a candidato/a, no ato da confirmação da inscrição.

5.1.5. Os/as candidatos/as, inscritos/as em todas as modalidades, serão aprovados/as se atingirem a pontuação mínima exigida, em cada etapa, para aprovação, de acordo com o estabelecido no presente edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), devendo o pagamento ser realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018, na rede bancária, EXCETO para os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.

6.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.4.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada por candidatos oriundos de famílias de baixa renda e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.4.2. A isenção deverá ser solicitada, nos dias 03 e 04 de setembro de 2018, mediante requerimento do/a candidato/a, disponível no portal eletrônico <https://www.ingresso.ufu.br>, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.



- 6.4.3. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.ingresso.ufu.br> no dia 10 de setembro de 2018, a partir das 18 horas.
- 6.4.4. Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo.
- 6.4.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS

- 7.1. O processo de seleção, para o curso de Mestrado Acadêmico, será realizado em 02 etapas avaliativas, sendo:
- 7.1.1. **Primeira etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 75 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 7.1.2. **Segunda etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 25 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 7.2. O /a candidato/a que não entregar a documentação relativa à segunda etapa deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, **no dia 01 de novembro de 2018**, na Secretaria do PPGED, será automaticamente eliminado/a da seleção.
- 7.3. **Da Primeira etapa: Prova Escrita**
- 7.3.1. A prova escrita será realizada em local e horário, previamente, divulgados no endereço eletrônico da DIRPS/PROGRAD/UFU.
- 7.3.1.1. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de 04h30 (quatro horas e trinta minutos).
- 7.3.1.2. A DIRPS/PROGRAD/UFU disponibilizará para cada candidato/a 02 (duas) folhas de respostas com frente e verso totalizando no máximo 04 (quatro) páginas, excetuando-se pessoa com alguma deficiência visual que requeira atendimento especializado.
- 7.3.1.3. Serão disponibilizadas também 02 (duas) folhas de rascunho, as quais serão recolhidas pela DIRPS/PROGRAD/UFU ao final da prova.
- 7.3.1.4. As folhas de respostas terão um “código de barras”, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.
- 7.3.1.5. O/a candidato/a deverá conferir se o código de sua folha de resposta confere com o código da lista de presença.



7.3.1.5.1. As folhas de respostas a serem disponibilizadas para a comissão examinadora via sistema eletrônico, pela DIRPS/PROGRAD/UFU, conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a sua desidentificação, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

7.3.1.6. O/a candidato/a deverá comparecer ao local da prova escrita com 01 (uma) hora de antecedência portando Cédula de Identidade original.

7.3.1.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

7.3.1.8. A prova escrita constará de 02 (duas) partes:

7.3.1.8.1. Primeira parte da prova escrita, valendo 50 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato), de caráter dissertativo e sem consulta. Esta primeira parte da prova escrita constará de questões relativas às referências bibliográficas teórico-conceituais, indicadas no **Anexo III** deste edital, conforme a Linha de Pesquisa à qual o candidato se inscreveu.

7.3.1.8.2. Segunda parte da prova escrita, valendo 25 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo candidato), de caráter dissertativo e sem consulta. Esta segunda parte da prova escrita constará de questões relativas às referências bibliográficas teórico-metodológicas, indicadas no **(Anexo III** deste edital), conforme a Linha de Pesquisa à qual o candidato se inscreveu.

7.3.1.8.3. A primeira parte da prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta.	10,0 pts	20,00 pontos
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta.	10,00 pts	
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	8,00 pts	16,00 pontos
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	8,00 pts	



Coerência e coesão textual da resposta da questão.	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta.	4,00 pts	10,00 pontos
	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.	4,00 pts	
	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	2 ,00pts	
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Correção ortográfica.	1 ,00pt	4,00 pontos
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.	1,00 pt	
	Correção na pontuação utilizada.	1,00 pt	
	Adequação do vocabulário.	1,00 pt	
Pontuação máxima			50,00 pontos

7.3.1.9. A segunda parte da prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA			
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima	
Domínio e consistência teórica dos conceitos conforme as referências bibliográficas indicadas neste Edital.	Domínio dos conceitos apresentados na resposta.	5,0 pts	10,00 pontos
	Consistência no nível de aprofundamento dos conceitos apresentados na resposta.	5,00 pts	
Análise e articulação dos conceitos no desenvolvimento da resposta da questão.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	4,00 pts	8,00 pontos
	Capacidade de relacionar de forma analítica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	4,00 pts	



Coerência e coesão textual da resposta da questão.	Coerência textual demonstrada na capacidade de dar sentido lógico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta.	2,00 pts	5,00 pontos
	Coesão textual demonstrada no uso correto das articulações e conectivos textuais que permitam a apresentação, desenvolvimento e conclusão do processo argumentativo na resposta formulada.	2,00 pts	
	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico.	1,00pts	
Domínio e adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Correção ortográfica.	0,50pt	2,00 pontos
	Correção quanto à concordância verbal e nominal.	0,50 pt	
	Correção na pontuação utilizada.	0,50 pt	
	Adequação do vocabulário.	0,50 pt	
Pontuação máxima			25,00 pontos

7.3.2. A pontuação final de cada candidato/a na prova escrita será obtida pela somatória da pontuação alcançada pelo/a candidato/a na primeira parte e na segunda parte da respectiva prova escrita.

7.3.3. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores/as.

7.3.4. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa – prova escrita - do processo seletivo é de 70% (setenta por cento), o que equivale a 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos.

7.4. Da segunda etapa: Avaliação de Currículo:

7.4.1. A avaliação de currículo, de caráter classificatório, será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a na primeira etapa, devidamente preenchido nos termos do **Anexo IV** deste edital.

7.4.2. Para os dados relativos à Produção científica, serão considerados somente os últimos 05 (cinco) anos concernentes ao período de análise: agosto/2013 a agosto/2018.

7.4.2.1.

7.4.3. O/a candidato/a, aprovado/a na primeira etapa do processo seletivo, deverá entregar Formulário de Avaliação de Currículo e documentação comprobatória, conforme disposto



no anexo IV, na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, na data prevista neste edital, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2018, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

7.4.4. O/a candidato/a, aprovado na primeira etapa do processo seletivo, deverá observar os procedimentos para entrega do Formulário de Avaliação de Currículo e documentação comprobatória:

7.4.4.1. Acondicionamento em envelope fechado e lacrado, consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente, seu remetente, o Processo Seletivo 2018 - Turma 2019 – Doutorado Acadêmico em Educação, a Linha de Pesquisa na qual se inscreveu em que conste:

7.4.4.1.1. Duas (02) cópias impressas do Formulário de Avaliação de Títulos, devidamente preenchido.

7.4.4.1.2. Documentos comprobatórios na ordem do Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV), identificados com o número da página, obrigatoriamente, impresso e encadernado em volume único.

7.4.4.1.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

7.4.5. Em caso de declarações, certidões e obras ou trabalhos publicados (trabalho completo em anais, resumos, artigo científico, resenha, livro, capítulo de livro, prefácio, posfácio ou apresentação de publicação, material/caderno didático), o/a candidato/a apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos quesitos-critérios requeridos no Formulário de Avaliação de Currículo, apontados no presente Edital.

7.4.6. Serão desconsideradas as informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo (anexo IV) cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estejam inseridos no volume encadernado.

7.4.7. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até à data-limite fixada em agosto de 2018.

7.4.8. As informações preenchidas no formulário de avaliação de currículo são de total responsabilidade do/a candidato/a.

7.4.9. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação exigida nos termos deste edital.

7.4.10. Somente serão aceitas certidões nas quais constem data de início e a data de término do período declarado.

7.4.11. Para pontuação do formulário de avaliação de currículo será verificada a documentação referente a:



- 7.4.11.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.
- 7.4.11.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 05 (cinco) pontos.
- 7.4.11.3. Produção científica; relativa ao período de análise - **agosto/2013 a agosto/2018**
- com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 15 (quinze) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 8.1. Na primeira etapa do presente processo seletivo, de caráter eliminatório, o/a candidato/a deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% da pontuação prevista para esta etapa, o que corresponde a uma pontuação mínima de 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos.
- 8.2. Na segunda etapa do presente processo seletivo – avaliação de currículo, de caráter classificatório, a pontuação a ser considerada, será atribuída numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
- 8.3. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu código de inscrição.
- 8.4. A classificação final de cada candidato/a aprovado/a será definida por meio da somatória da pontuação alcançada na primeira e segunda etapa do processo seletivo.
- 8.5. O critério de desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 8.5.1. Maior pontuação na prova escrita.
- 8.5.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo.
- 8.5.3. Maior idade.
- 8.6. As listas dos/as candidatos/as aprovados serão divulgadas na página eletrônica do PPGED - <https://www.ppged.faced.ufu.br>

9. DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data	Horário	Local
Inscrições	13 e 14/09/2018	Até as 23h59 minutos do dia 14/09/2018	https://www.ingresso.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	19/09/2018	A partir das 17h00	https://www.ingresso.ufu.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



Período de recurso	20 e 21/09/2018	Das 08h00 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	DIRPS/UFU
1ª Etapa: Prova Escrita	30/09/2018	09h00 às 12h00	O local será divulgado em https://www.ingresso.ufu.br
Divulgação do resultado provisório da 1ª etapa	23/10/2018	A partir das 17h00	https://www.ingresso.ufu.br
Período de recurso	24 e 25/10/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Secretaria do PPGED
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	31/10/10/2018	A partir das 17h00	https://www.ingresso.ufu.br
Entrega do Formulário de Avaliação de Currículo e documentação comprobatória	31/10/2018 e 01/11/2018	Das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00	Universidade Federal de Uberlândia, Campus Santa Mônica, Bloco G, Sala 125.
2ª Etapa: Avaliação de currículo	05/11 a 13/11/2018		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	14/11/2018	A partir das 18h00	https://www.ppged.faced.ufu.br
Período de recurso	21/11/2018	Das 08h30 às 11h00 Das 13h30 às 16h00	Secretaria do PPGED
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa	27/11/2018	A partir das 18h00	https://www.ppged.faced.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	03/12/2018	A partir das 18h00	https://www.ppged.faced.ufu.br
Período de recurso	04 e 05/12/2018	A partir das 18h00	https://www.ppged.faced.ufu.br
Resultado Final com resposta aos recursos	07/01/2019	A partir das 18h00	https://www.ppged.faced.ufu.br



10. ALUNO/A ESPECIAL

- 10.1. Os/as alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação nem a matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.
- 10.2. O/a aluno/a especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Mestrado em Educação.
- 10.3. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares aprovados por Linha de Pesquisa.
- 10.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Mestrado em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.
- 10.5. Os/as candidatos/as classificados nas Listas de Espera para o Mestrado em Educação terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto a:
 - 11.1.1. Composição das comissões examinadoras, no prazo de 01(um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.
 - 11.1.2. Deferimento ou indeferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 11.2. Todos os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio, (disponível em www.ppged.faced.ufu.br e <https://www.ingresso.ufu.br>) impresso e encaminhados para a instância recursal a qual for destinado. Não serão aceitos recursos entregues em outros setores e nem recursos via eletrônica.
 - 11.2.1. Resultados das etapas avaliativas:
 - 11.2.1.1. **1ª etapa** - Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Diretoria de Processos Seletivos. O



requerimento do recurso, formulário disponibilizado na página do PPGED, deverá ser entregue na Secretaria do PPGED – Bloco G, Sala 156, Campus Santa Mônica, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

11.2.1.2. 2ª etapa – Avaliação de Currículo, no prazo de 01 (um) dia útil, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

11.2.1.3. Resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto à Secretaria do PPGED.

11.3. O/a candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

11.3.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação;

11.3.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação;

11.3.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.

11.3.4. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

11.3.5. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira, segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados (em formulário próprio – disponível no endereço eletrônico do PPGED - <https://www.ppged.faced.ufu.br>) nas respectivas Secretarias.

11.3.5.1. Não serão admitidos recursos por meio eletrônico.

11.3.5.2. O/a candidato/a deverá ser objetivo/a, coeso e consistente em seu pleito.

11.3.5.3. Serão indeferidos automaticamente os recursos e contestações que:

11.3.5.3.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

11.3.5.3.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;

11.3.5.3.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros.

11.3.5.3.4. Fora dos prazos especificados neste edital.

11.3.6. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 12.2. Poderão se inscrever candidatos/as que não possuam, na data da inscrição, o respectivo diploma de graduação, desde que a colação de grau venha a ocorrer até o dia da matrícula no PPGED, comprovado por declaração institucional emitida por órgão competente para tal fim.
- 12.3. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, serão organizadas de modo a atender o disposto no item 7.3.3 do edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/as candidatos/as.
- 12.4. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pela Coordenadora do PPGED.
- 12.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos documentos apresentados.
- 12.6. Os candidatos declaram estar cientes de que:
 - 12.6.1. Uma vez aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo e matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação, o/a pós-graduando/a desenvolverá a pesquisa correspondente à dissertação de mestrado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Mestre em Educação, vinculando-se à área de pesquisa do/a orientador/a que lhe for designado pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa de seu/a orientador/a.
 - 12.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

13. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

- 13.1. Será divulgado, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 13.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados serão efetuadas na Secretaria do PPGED.



13.3. Para a realização da matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

13.3.1. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC.

13.3.2. Endereço do Currículo *lattes* devidamente atualizado.

13.4. No ato da matrícula, qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento da sua matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Uberlândia, 14 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Elenita Pinheiro de Queiroz Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Portaria R 1411/2017



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA – MESTRADO ACADÊMICO – Turma 2019

ALUNOS(AS) REGULARES - MESTRADO – Turma 2019				
Linhos de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	7	3	2	12
Estado, Políticas e Gestão da Educação	6	2	1	09
História e Historiografia da Educação	7	3	1	11
Saberes e Práticas Educativas	8	3	2	13
Trabalho, Sociedade e Educação	3	1	1	05

ALUNOS(AS) ESPECIAIS – MESTRADO – Turma 2019				
Linhos de Pesquisa	MODALIDADES			
	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Educação em Ciências e Matemática	4	2	1	6
Estado, Políticas e Gestão da Educação	3	1	1	5
História e Historiografia da Educação	3	2	1	6
Saberes e Práticas Educativas	4	2	1	7
Trabalho, Sociedade e Educação	2	1	0	3



ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA E TEMÁTICAS- MESTRADO

PROCESSO SELETIVO 2018 – TURMA 2019

Linha de Pesquisa	Temáticas
Educação em Ciências e Matemática	<ol style="list-style-type: none">1. Biologia e culturas, mídias e Educação em Ciências2. Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências3. Educação ambiental4. Educação em museus, mídias e Educação em Ciências5. Formação de Professores de Ciências e Biologia6. Formação (inicial e continuada) de professores de Física7. A Educação Matemática na educação de pessoas com deficiências
Estado, Políticas e Gestão da Educação	<ol style="list-style-type: none">1. Direito à educação;2. Gestão de sistemas e/ou unidades educativas3. Planejamento educacional;4. Organização do trabalho pedagógico;5. Qualidade da educação e políticas públicas.6. Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio – e políticas para educação superior;7. Políticas de formação – inicial e continuada – dos profissionais da educação;8. Políticas educacionais e trabalho docente;9. Políticas de financiamento da educação; as relações entre a esfera pública e privada na educação;10. Políticas de educação especial e de educação inclusiva;11. Políticas de avaliação educacional.
História e Historiografia da Educação	<ol style="list-style-type: none">1. História da Educação e Alfabetização2. História da Educação e Educação de Jovens e Adultos3. História da Educação e Etnia4. História da Educação e Infância5. História da Educação e Poder6. História da Educação, Estado e Igrejas7. História da Educação, Imprensa e Impressos8. História da Escolarização em Meio Rural9. História da Organização da Instrução Pública10. História da Profissão Docente11. História das Instituições Escolares12. História e Filosofia da Educação13. História do Ensino Profissional e das Escolas Profissionais14. História do Pensamento Educacional15. História e Memória Educacional16. História e Política Educacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Saberes e Práticas Educativas	<ol style="list-style-type: none">1. A didática na perspectiva histórico-cultural2. Docência Universitária3. Educação ambiental4. Ensino e aprendizagem de Educação Física5. Ensino e aprendizagem de Geografia6. Ensino e aprendizagem de História7. Infâncias, crianças e cotidiano escolar8. Psicopedagogia9. Relações de gênero e sexualidade na escola10. Saberes e práticas educativas na Educação a Distância11. TICs, mídias e saberes e práticas educativas
Trabalho, Sociedade e Educação	<ol style="list-style-type: none">1. Estado, democracia e Educação2. Estado, Trabalho e Educação3. Processos de trabalho e Educação4. Trabalho, educação e cidadania5. Trabalho, Educação e Movimentos Sociais6. Educação, tecnologias e trabalho.



ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS POR LINHA DE PESQUISA - MESTRADO

Linha de Pesquisa	Referências Bibliográficas Teórico-Conceituais	Referências Bibliográficas Teórico-Metodológicas
Educação em Ciências e Matemática	<p>CHALMERS, Alan. A fabricação da ciência. São Paulo: Editora UNESP, 1994.</p> <p>NORONHA, Claudianny A.; MENDES, Iran A. Ensino de Ciências e Matemática: Múltiplos Enfoques na Formação de Professores. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2015.</p>	<p>GATTI, Bernadete A. A Construção da pesquisa em educação no Brasil. Brasília: Líber Livro, 2008.</p> <p>MARCONI, Marina A.; LAKATOS, Eva M. Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2003.</p>
Estado, Políticas e Gestão da Educação	<p>CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo Castro; SILVA, Marcelo Soares Pereira da; CHAVES, Vera Lúcia Jacob (Org.). Plano de Ações Articuladas: propostas, cenários e desafios. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2016.</p> <p>DARDOT, Pierre e LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.</p>	<p>WELLER, Vivian; PFAFF, Nicole (orgs.). Metodologias da pesquisa qualitativa em educação: teoria e prática. Petrópolis: Vozes, 2010.</p> <p>BALL, Stephen. Jefferson; MAINARDES, Jefferson (orgs.). Políticas educacionais: questões e dilemas. São Paulo: Cortez, 2011.</p>
História e Historiografia da Educação	<p>CAMBI, Francisco. História da Pedagogia. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.</p> <p>MONARCHA, Carlos. A instrução pública nas vozes dos portadores de futuros (Brasil – séculos XIX e XX). Uberlândia/MG: Edufu. 2016.</p>	<p>NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. Instituições Escolares: porque e como pesquisar. Campinas/SP: Editora Alínea, 2009.</p> <p>PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). Fontes históricas. São Paulo: Contexto, 2008.</p>
Saberes e Práticas Educativas	<p>LIBÂNEO, José Carlos, FREITAS; Raquel A. Marra da Madeira. Políticas Educacionais Neoliberais e Escola Pública: uma qualidade restrita de educação escolar. Goiânia: Editora Espaço Acadêmico, 2018.</p> <p>VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Org.). Aula: gênese, dimensões, princípios e práticas. Campinas, SP: </p>	<p>FRANCO, Maria Amélia Santoro; GHEDIN, Evandro. Questões de método na construção da pesquisa em educação. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação).</p> <p>LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	Papirus, 2008.	ciências humanas. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.
Trabalho, Sociedade e Educação	LÖWY. Michael. <i>As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen</i>. Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento, 8.ed. São Paulo: Cortez,220 p. MARX, K; ENGELS, F. <i>A Ideologia Alemã</i>. 1a. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.	PAULO NETTO, José. <i>Introdução ao estudo do método de Marx</i>. - 1.ed.- Sao Paulo: Expressão Popular, 2011. 64 p. SÁNCHEZ Gamboa, Silvio S. <i>Pesquisa em educação: métodos e epistemologias</i>. 2. ed. – Chapecó: Argos, 2012.



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – MESTRADO

Análise Curricular - Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018	
Nome civil completo:	
Nome social completo: (quando couber)	
Endereço do Currículo <i>lattes</i> atualizado:	
Linha de Pesquisa para a qual solicita inscrição:	
Enumeração, em ordem crescente de interesse, de três temáticas da linha de pesquisa (conforme anexo II deste edital) às quais podem se vincular a pesquisa a ser desenvolvida no Mestrado:	
1- Temática 1 - 2- Temática 2 - 3- Temática 3 -	
Observações: 1- Não serão aceitos formulários de avaliação de currículo preenchidos de forma manuscrita (à mão). O formulário deverá ser preenchido digitalmente (no computador) e impresso. 2- Este formulário de avaliação de currículo deverá ser preenchido, impresso e encadernado com cópia da documentação comprobatória na ordem dos itens deste anexo, com páginas devidamente enumeradas, e, entregue na Sala 125, Bloco G, Campus Santa Mônica, Universidade Federal de Uberlândia, no período de 31/10/2018 a 01/11/2018. 3- Preencha o formulário obedecendo a pontuação máxima de cada item. 4- Caso o Formulário de avaliação de currículo não esteja preenchido e encadernado de acordo com o exigido no edital, o currículo não será pontuado.	

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 5 pontos							
Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018							
(Observação: Serão desconsiderados, para efeito de pontuação, os item/subitens cujos documentos não estejam enumerados ou enumerados equivocadamente ou fora do período em análise)							
Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação Individual	Pontuação máxima	Pontuação comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
1.1.	Curso de Especialização – <i>lato sensu</i> – concluído (limitado ao máximo de dois cursos).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,5 pontos por curso concluído	3,00			
1.2.	Disciplina concluída com aprovação em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES com carga horária mínima de 60hs (limitado ao máximo de quatro disciplinas)	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	0,50 pontos por disciplina concluída com aprovação	2,00			
Total da pontuação (Item 1- Formação Complementar)				5,00		---	

Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 5 pontos							
Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018							
(Observação: Serão desconsiderados, para efeito de pontuação, os item/subitens cujos documentos não estejam enumerados ou enumerados equivocadamente ou fora do período em análise)							
Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação individual	Pontuação máxima	Pontuação comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino	No caso de instituição particular, declaração	0,20 pontos por semestre letivo	1,00			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	superior em cursos de graduação na modalidade presencial	emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.	completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)					
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de educação indicando as disciplinas/séries em que atuou e/ou atua. Em ambos os casos com a especificação do período de atuação.	0,10 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00				
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; diretor de escola; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto-sensu)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial da Secretaria Municipal ou Estadual de Educação. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.	0,20 pontos por semestre letivo completo (Não será pontuado semestre letivo incompleto)	1,00				
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de	0,10 pontos por disciplina /componente curricular completo	0,50				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	na modalidade a distância	instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	(Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)				
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade a distância	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo diretor da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial do órgão correspondente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,50 pontos por disciplina /componente curricular completo (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto)	0,50			
2.6.	Orientação concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria;	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 por orientação concluída	0,50			
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses)	Declaração emitida pelos órgãos e/ou agências que credenciou o projeto indicando coordenação e modalidade projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,50 pontos por projeto concluído	0,50			
Total da pontuação (Item 2 - Experiência Profissional)				5,00		---	

Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos : pontuação máxima 15 pontos

Período de Análise: de agosto de 2013 a agosto de 2018

(Observação: Serão desconsiderados, para efeito de pontuação, os item/subitens cujos documentos não estejam enumerados ou enumerados equivocadamente ou fora do período em análise)

Subitem	Descrição	Comprovação	Pontuação individual	Pontuação máxima	Pontuação comprovada	Página(s)	Espaço Comissão Examinadora
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 08 horas sem apresentação de trabalho. (limitado ao	Certificado ou declaração da participação conforme previsto neste subitem em que conste nome	0,10 pontos por evento	1,00			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	máximo de 10 participações)	do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; período de realização e carga horária total do evento.					
3.2.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho. (limitado ao máximo de 05 participações)	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento.	0,20 pontos por trabalho	1,00			
3.3.	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado.	0,20 pontos por publicação	2,00			
3.4.	Publicação de resumo em anais de reunião científica (limitado ao máximo de 10 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do resumo do trabalho publicado.	0,10 pontos por publicação	1,00			
3.5.	Publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00			
3.6.	Publicação de resenha em periódico com corpo editorial (limitado ao máximo de 02 publicações)	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação da resenha acompanhada da cópia do texto completo.	0,50 pontos por resenha	1,00			
3.7.	Publicação de livro de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de um exemplar original ou cópia da obra publicada.	1,00 ponto por publicação	1,00			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



3.8.	Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do capítulo publicado.	1,00 ponto por publicação	1,00			
3.9.	Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial (limitado 02 publicação)	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia do sumário do livro e do prefácio, posfácio ou apresentação.	0,50 pontos por publicação	1,00			
3.10.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância. (limitado ao máximo de 01 publicação)	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação do material/caderno didático publicado.	0,50 pontos por publicação	1,00			
3.11.	Participação como membro titular em bancas de concursos público para docente (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de concurso.	0,20 pontos por participação	1,00			
3.12.	Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares, TCC (limitado ao máximo de 05 participações)	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro titular em banca de examinadora.	0,20 pontos por participação	1,00			
3.13.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 08 horas (limitado ao máximo de 05 participações)	Certificado ou declaração que comprove participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; tipo de	0,20 pontos por participação	1,00			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



		participação na comissão; período de realização e carga horária total do evento.				
3.14.	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas em evento científico ou acadêmico. (limitado ao máximo de 05 atividades)	Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade realizada em que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título da atividade realizada; período de realização e carga horária total do evento.	0,20 por atividade realizada	1,00		
Total da pontuação (Item 3 - Produção Acadêmica)			15,00		---	

Pontuação Final	Total de pontos válidos obtidos	Total de pontos válidos obtidos (Comissão Examinadora)
Somatória da pontuação válida (Item 1 + Item 2 + Item 3)		

(Observação: Serão desconsiderados, para efeito de pontuação, os item/subitens cujos documentos não estejam enumerados ou enumerados equivocadamente ou fora do período em análise).



ANEXO V –

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE
VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Foto 3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU, nome social _____, (se couber) inscrito/a para o processo seletivo no curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFU, RG nº _____, CPF nº _____ - no ano de 2018 – ingresso 2019, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como _____ (indicar preto ou pardo ou indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

Características físicas.

Especifique: _____ ; _____

Deficiência.

Especifique: _____ ; _____

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisas e Pós-Graduação/UFU.

Outros.

Especifique: _____ ; _____

Declaro, ainda, estou ciente de que, após matriculado(a) na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para a verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local, Data e Assinatura do candidato)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



ANEXO VI –

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu,
_____, portador/a de Cédula de Identidade nº
_____, e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo 2018-1,
Edital PPGED/FACED/UFU/Nº 01/2018, solicito a inclusão e o uso do meu nome social
_____, nos registros relativos aos serviços prestados
por esse órgão ou entidade.

_____, ____ de _____ de 20___.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a